ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1721 | Quarta-feira, 25 de março de 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração 01
Divisão de Licitação.....01
Secretaria de Assistência Social.....03
Secretaria de Desenvolvimento Urbano 13
Diretoria de Trânsito.....14
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 35/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria nº 152/2019;

Considerando o Ofício nº 001/2020 do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 152/2019 passa a vigorar com a seguinte redação::

(...)
VI – 2 (dois) representantes de entidades ou organizações de moradores de bairros do Município e respectivos suplentes;
Titular: Luiz Pozza
Suplente: Noemi Alberti Taietti
Titular: Afonso Sergio Lima
Suplente: Adalvina Gimenes
(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de março de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 127/2020 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa J P DA SILVA PLANTAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, à Estrada Cristalina S/N lote 360 C, CEP 87.211-400, inscrita no CNPJ sob nº 08.608.489/0001-90.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 03/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de corte e poda de árvores nos espaços públicos.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 451.560,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Março de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 433/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA SPAGOLLA & B. SILVA LTDA ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2019.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
SPAGOLLA & B. SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323, Km 224, Zona 03, CEP 87.209-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.548.849/0001-55, telefone (44) 3631-6059, Email: aautoposto70@hotmail.com ,neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Pedro de Moraes Spagolla, portador da Cédula de Identidade RG nº 908.946-2 SSP/PR e do CPF nº 068.541.849-91, residente e domiciliado em Cianorte/PR.
Cláusula Primeira:
Esse termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de 18/03/2020, de RS 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) do Diesel S10 e de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) para

o Diesel S500, conforme tabela abaixo:

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:22:34 -03'00'

Quadro/ Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reajustado	Valor Total reajustado R$
A/1	1	ÓLEO DIESEL S500	LT	69.736,373	3,45	3,19	222.459,0299
A/1	3	ÓLEO DIESEL S10	LT	23.843,43	3,55	3,25	77.491,1475
B/2	1	ÓLEO DIESEL S500	LT	90.679,179	3,45	3,19	289.266,5810
B/2	3	ÓLEO DIESEL S10	LT	36.763,509	3,55	3,25	119.481,4043

Desse modo reduz-se da Ata o valor de R$ 59.890,13 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais e treze centavos), ficando a Ata com o valor final de R$ 3.066.953,88 (três milhões e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de março de 2020.

Pedro de Moraes Spagolla
SPAGOLLA & B. SILVA LTDA
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 551/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA INSTITUTO BOM JESUS, ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2019.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

INSTITUTO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, na Rua Constituição, 489, CEP 87200-145, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.339.994/0001-51, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Elvis Peruci, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.154.123-97 e do CPF nº 391.730.209-82, e por seu Administrador, o Sr. Ricardo Augusto dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.960.874 e do CPF nº 113.252.688-09.

Cláusula Primeira:

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao valor atual do documento descritivo a importância de R$ 55.589,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), recebidos através do Fundo Nacional e Saúde para despesas de custeio do Instituto Bom Jesus, conforme portaria 3.339 de 17 de dezembro de 2019, perfazendo o valor total do Documento Descritivo no montante de R$ 6.014.204,45 (Seis milhões, quatorze mil, duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

O repasse, que será realizado em parcela única, destinado à transferência de recursos para reforço financeiro, de caráter temporário, destinados aos hospitais privados sem fins lucrativos, que prestam serviços aos SUS, conforme Nota-Informe Relativo À Portaria nº GM 3339 de 17/12/2019 e será aplicado em aquisição de insumos para a unidade hospitalar, propiciando condições dignas de atendimento, impactando significativamente na assistência e na qualidade médico-hospitalar dos serviços prestados à população referenciada, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

a) Cumprir o Plano de Trabalho Apresentado;

b) Apresentar ao final da execução do(s) objeto(s) todos os documentos fiscais referentes à execução do objeto e extrato bancário da conta destinada a movimentação do recurso;

c) Aplicar os rendimentos de aplicação financeira do recurso recebido no(s) objeto(s) propostos no Plano de Trabalho;

d) Manter conta corrente exclusiva para movimentação do recurso recebido;

e) Enquanto não utilizado, os recursos recebidos deverão permanecer aplicados;

1. CLÁUSULA TERCEIRA:

As alterações apontadas acima farão parte do Documento Descritivo e passam a integra-lo conforme tabelas abaixo:

ANEXO TÉCNICO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER HOSPITALAR, AMBULATORIAL, APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS, DE CARÁTER ELETIVO E URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE FEDERAL

1.

6.1. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e na TRS – Fonte Federal	10.683,46	**113.244,68**
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (XXX) – Fonte Federal.	147.875,86	**1.567.484,12**
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	78.992,35	**837.318,91**
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste. (Portaria 1.288/2017) – Recurso Federal	52.770,24	**559.364,54**
Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Portaria nº 1.661/2019	**Parcela única**	**100.000,00**
Reforço Financeiro de custeio na média complexidade ambulatorial e/ou hospitalar, de caráter temporário, destinado a hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, (Portaria 3.339 de 17/12/2019)	**Parcela única**	**55.589,00**
TOTAL	**290.321,91**	**3.233.001,25**

ANEXO TÉCNICO VI

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL – PRÉ-FIXADO

O valor anual estimado para a execução do presente Documento Descritivo importa em **R$ 6.014.204,45(Seis milhões, quatorze mil, duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** conforme abaixo especificado:

1.1 - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e TRS – Fonte Federal.	10.683,46	**113.244,68**
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (228) – Fonte Federal.	147.875,86	**1.567.484,12**

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:22:54 -03'00'

Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	78.992,35	**837.318,91**
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste (Portaria 1.288/2017)	52.770,24	**559.364,54**
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso – Recursos Próprios.	100.000,00	**1.060.000,00**
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso– *Recursos próprios dos Municípios da Região (exceto Cianorte)* .	65.590,32	**655.903,20**
Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Portaria nº 1.661/2019	**Parcela única**	**100.000,00**
Reforço Financeiro de custeio na média complexidade ambulatorial e/ou hospitalar, de caráter temporário, destinado a hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, (Portaria 3.339 de 17/12/2019)	**Parcela única**	**55.589,00**
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO	**455.912,23**	**4.948.904,45**
Desconto referente ao empréstimo concedido por Instituição bancária conf. Demonstrativo do FNS *	-	-
TOTAL PRÉ-FIXADO	**455.912,23**	**4.948.904,45**

1.5 – ORÇAMENTO GERAL - FONTE FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
TOTAL PRÉ-FIXADO	455.912,23	**4.948.904,45**
TOTAL PÓS-FIXADO	500,00	**5.300,00**
Recursos Oriundos do FUNSAUDE/ Fundo Estadual de Saúde SESA-PR	100.000,00	**1.060.000,00**
TOTAL	**556.412,23**	**6.014.204,45**

Cláusula Quarta:
Dotação orçamentária: 08.03.10.302.0009.2050 – Assistência hospitalar e ambulatorial 339039 fonte 494
Cláusula Quinta:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de março de 2020.

ELVIS PERUCI
Instituto Bom Jesus
Presidente

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

Ricardo Augusto dos Santos
Instituto Bom Jesus
Administrador

Secretaria de Assistência Social

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Comunidade Bethania – Recanto Cianorte, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: COMUNIDADE BETHANIA - RECANTO CIANORTE
Endereço: RODOVIA CIANORTE-VIDIGAL - LOTE 37
E-mail: cianorte@bethania.com.br
Telefone: (11) 3629-4248
Número do Termo de Colaboração: 020/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizada como Comunidades Terapêuticas.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:
O público-alvo atendido compõe-se de adultos do sexo masculino, de 18 a 59 anos com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em situação de risco pessoal e social. Não é realizada a busca ativa de adultos para o internamento, mas sim estes são encaminhados pelos serviços de Assistência Social, ou demanda espontânea. É realizado um processo inicial de acolhimento na instituição e assim que uma vaga para acolhimento é liberada, a pessoa é chamada a realizar o internamento.
O serviço é ofertado de forma gratuita aos usuários. O principal recurso é proveniente da parceria com o Município de Cianorte. As demais fontes de recursos da entidade são decorrentes de doações esporádicas de empresas, promoções em festas da cidade, e jogos beneficentes.
O serviço se caracteriza como permanente e continuado, atendendo de janeiro a dezembro, sendo que a entidade funciona em horário integral, o período completo de internamento é de 11 meses.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que foi realizada visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Durante a permanência na instituição existem algumas tarefas que devem ser realizadas pelos internos diariamente, sendo estas de organização da sua cama, participação em celebração religiosa pela manhã, trabalhos diversos na casa como padaria, jardinagem, horta, cuidar dos animais, almoço, descanso, retorno as atividades, após as 17h, lazer esportivo, participação em celebração religiosa, janta e repouso. As famílias podem realizar visitas todos os domingos das 14:00 às 17:00 horas e uma vez ao mês, no domingo, é realizado o dia da família, no qual a mesma pode vir a comunidade e passar o dia com o interno, é servido almoço e realizado atividades recreativas.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:
Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, com vigência de 18/07/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foi pago o montante de R$ 67.021,44 (Sessenta e Sete Mil, Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para OSC denominada Comunidade Bethania – Recanto Cianorte para a manutenção do serviço.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:
Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatório encaminhado pela a Comissão, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do serviço

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:23:12 -03'00'

de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizada como Comunidades Terapêuticas, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações: Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, desenvolvendo os serviços de forma regular.

É o Parecer.

Cianorte, 19 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii.

Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz
Endereço: Praça Osvaldo Cruz, s/n
E-mail: secretaria@associacaorainhadapaz.com.br
Telefone: (44) 3629-4645
Número do Termo de Colaboração: 011/2019
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos, com abrangência no Território CRAS I - Distrito de Vidigal e CRAS II - Bairro Zona 01.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O público-alvo atendido compõe-se de crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial, com dificuldade de acesso à renda e a serviços públicos. O serviço se caracteriza como de Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, complementando o trabalho social com as famílias, prevenindo assim a ocorrência de situação de riscos sociais.

As atividades desenvolvidas envolvem poesia, literatura, construção de maquetes, quebra-cabeça, jogos de raciocínio, dentre outras, sendo que atualmente as atividades estão estruturadas em 24 oficinas.

Os serviços caracterizam-se como permanentes e continuados, sendo que a OSC funciona nos cinco dias da semana, nos turnos da manhã e tarde e as oficinas se iniciam às 8h30min, após o café da manhã até às 11h50min e das 13h30min às 16h50min e alguns projetos são desenvolvidos aos sábados.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base no relatório e visita in-loco da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se após análise que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos, desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proposto no Plano de Trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, que vai de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foram pagos R$ 1.299.421,44 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos) até a presenta data.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através de visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial.

É o parecer.

Cianorte, 17 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii.

Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SASBEMC
Endereço: Avenida São Paulo nº 2311 – Zona 04
E-mail: sasbemc@gmail.com
Telefone: (44) 3631-7158
Número do Termo de Colaboração: 010/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos, com abrangência no território CRAS I - Bairro Zona 4.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Os encaminhamentos são realizados pelo Conselho Tutelar, CRAS I, CREAS e também chegam através de demanda espontânea e busca ativa realizada pela técnica formada em psicologia. A faixa etária das crianças atendidas é de 3 a 9 anos de idade.

Para executar o SCFV a OSC se propõe a desenvolver e possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, esportivas e de lazer, visando o desenvolvimento de novas potencialidades, proporcionando trocas de experiências e vivências; fortalecer o respeito, a vivência grupal e comunitária, prevenindo ocorrências de situações de risco social e oportunizando o acesso as informações sobre os direitos e a participação cidadã.

O período de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e da 13h00 às 17h00.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:23:31 -03'00'

período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base nos relatórios, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proposto no Plano de Trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:
Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, referente ao período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que R$ 84.221,76 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), foram pagos para a OSC denominada SASBEMC para a manutenção do serviço até a presente data.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:
Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria de acordo com relatórios enviados pela OSC e pela visita in loco. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.
O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:
Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.
A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A OSC encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Ressalta-se que a Comissão de Monitoramento e Avaliação orientou que a instituição não pode interromper as atividades nos períodos de recesso escolar, conforme as tipificações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (BRASIL, 2009).
É o parecer.
Cianorte, 17 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii
Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação do Deficiente Físico de Cianorte, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Associação do Deficiente Físico de Cianorte – ADFIC
Endereço: Rua Solimões nº 1351 – Zona 03
E-mail: adfic15@gmail.com
Telefone: (44) 3039-1313
Número do Termo de Colaboração: 015/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:
Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC ADFIC, o projeto visa atender usuários, através do Termo de Colaboração, pertencentes ao Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais, por demanda espontânea e encaminhada pelo CRAS e CREAS.
Sobre as oficinas realizadas na entidade, há o artesanato desenvolvido por meio do Projeto "Pintando e Decorando o Sete", que ocorre toda quarta-feira no período vespertino, com 15 vagas para associados e a família. Além disso, executam também o Projeto "Adfic Kids" e "Projeto só para Mulheres".
Existe também a fabricação de fraldas, que contam pessoas voluntárias e a matéria prima chega através de doação e as fraldas são destinadas aos associados e também para outros que necessitarem, como outras entidades.
Para executar o serviço a OSC garante os direitos da pessoa com deficiência e desenvolve mecanismos para a inclusão social, equiparação de oportunidades e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de riscos, a exclusão e o isolamento. A OSC desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informações, orientações e encaminhamentos, com foco na qualidade de vida, cidadania e inclusão na vida social, destacando o caráter preventivo das ações.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC não vem desenvolvendo de forma integral o que está estabelecido no terno de colaboração, prescrito na cláusula primeira da descrição "Serviço de proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com deficiência e Idosas". E que ainda não foi contratado um coordenador conforme exigido no edital de credenciamento.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:
Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários, encargos sociais e custos com faturas de água e telefone. Verificou-se foram pagos R$ 139.419,60 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos), para a OSC denominada Associação dos Deficientes Físicos de Cianorte para a manutenção do serviço até a presente data.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:
Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Porém com ressalvas.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.
O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações: Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.
A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados parcialmente. A OSC encontra-se em funcionamento, apresentando serviços tanto na esfera administrativa como na socioassistencial.
É o parecer.

Cianorte, 17 de Março de 2020.
Juscélio Takashi Ishii.
Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promo-

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:23:47 -03'00'

ver o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Serviços de Obras Sociais de Cianorte - SOS, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Serviços de Obras Sociais de Cianorte - SOS
Endereço: Rua do Artesão nº 135 – Zona 07
E-mail: cemicsaojose.financeiro@hotmail.com
Telefone: (44) 3629-1520
Número do Termo de Colaboração: 001/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos, com abrangência no Território CRAS I – Bairro Zona 07.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC visa atender crianças de 04 a 09 anos, pertencentes ao Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais, por demanda espontânea e encaminhada pelo CRAS e CREAS.
As atividades desenvolvidas envolvem dança, música, canto, informática, aulas de karatê, Ballet, além de oficinas nos intervalos e ocorrem nos espaços das salas e também do pátio. São escolhidas com base em pesquisa com as crianças e seus familiares, a qual é feita anualmente, o que destaca a participação dos usuários no serviço. As turmas são compostas de 25 alunos e não há problemas com faltas. São servidas refeições. As atividades são ofertadas de forma gratuita aos usuários, sendo que não há contribuição financeira por parte destes.

A OSC executa as ações de segunda a sexta-feira das 7h15min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com as normativas vigentes e o proposto no Plano de Trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários, encargos sociais, gêneros de alimentação, material de limpeza e higiene e material de expediente. Verificou-se foram pagos R$ 339.894,96 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), para a OSC denominada Serviços de Obras Sociais de Cianorte – SOS.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças de 04 a 09 anos, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:
Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.
A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial.
É o parecer.

Cianorte, 17 de Março de 2020.
Juscélio Takashi Ishii.
Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte - APMI, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte - APMI
Endereço: Rua Santos nº 312 – Zona 03
E-mail: apmicianorte@hotmail.com
Telefone: (44) 3019-5636
Número do Termo de Colaboração: 009/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 59 anos, bem como da concessão de Benefício Eventual de Auxílio Natalidade.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC APMI, visa atender usuários de 0 a 59 anos pertencentes ao Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais, demanda espontânea e encaminhadas pelo CRAS e CREAS.

O trabalho da instituição é realizado através de acolhida, estudos sociais, visitas domiciliares de acordo com a necessidade, orientações, encaminhamentos necessários, atividades em grupos de SCFV, com orientações para preparar as mães para a chegada do bebê, estimulando uma gestação tranquila, visando melhorar a situação de vida dessas mulheres, promovendo a proteção e a assistência à maternidade e fortalecer os vínculos familiares; oficinas de artesanato para elaboração de algumas peças dos enxovais dos bebês; atividades de lazer e comunitária. A APMI conta com a fábrica de fraldas e também a costureira que fabrica alguns itens do kit para os enxovais (macacão de manga longa e malha, macacão de manga longa atoalhado, cueiro, fralda de boca, lençol, tolha de banho, mijão, conjunto de verão). Essas peças fazem parte do kit natalidade que as gestantes inscritas no serviço da instituição recebem no final da gestação.

As atividades abordam questões relativas sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de novas atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens. Colabora para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para os novos projetos de vida. Oportuniza o alcance da autoestima e protagonismo social detectando as necessidades, motivações, habilidade e talentos.

A concessão do benefício eventual/auxílio natalidade é realizada para gestantes que frequentam os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como demanda espontânea.

A OSC executa as ações de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e da 13h30 às 17h30, com cronograma pré-estabelecido conforme orientações técnicas do SCFV, bem como critérios para concessão de benefícios eventuais.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a concessão de benefício eventual/auxílio natalidade proposto no Plano de Trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos fi-

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:24:05 -03'00'

nanceiros para pagamento de funcionários, encargos sociais, combustível, gêneros de alimentação, material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material de limpeza e higiene, material para distribuição gratuita, serviços técnicos profissionais, energia elétrica, água e telefone. Verificou-se que foi pago montante de R$ 318.217,76 (Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Setenta e Seis Centavos), para a OSC denominada APMI para a manutenção do serviço até a presente data.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através da visita in realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 00 a 17 anos, jovens e adultos de 18 a 59 anos. E concessão de benefício eventual/auxílio natalidade, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial.

É o parecer.

Cianorte, 19 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii.

Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte – APAE, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte – APAE

Endereço: Rua Fernão Dias nº 1597 – Zona 01

E-mail: apaecne@brturbo.com.br

Telefone: (44) 3629-2310

Número do Termo de Colaboração: 002/2019.

Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas Famílias do município de Cianorte.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Através do serviço a OSC promove a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. As ações da OSC são pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados, possibilitando a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências.

A OSC identifica as necessidades e demandas, e viabiliza o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, incentivando a autonomia da dupla, cuidador e dependente. Quando identificado demandas do dependente e/ou cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos são acionados os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

As intervenções são sempre voltadas a diminuir a exclusão social, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

As atividades desenvolvidas na chamada Casa de Vivência ocorrem todos os dias, nos períodos da manhã e tarde e buscam incentivar a independência, autocuidado e disciplina. Já as atividades de preparação para o mercado de trabalho ocorrem duas vezes na semana e buscam incluir o usuário no mundo do trabalho, por meio de parcerias com as empresas. Já o Clube de Mães ocorre uma vez na semana, com as mães dos atendidos e sãos feitas atividades de artesanato e palestras.

A OSC executa as ações de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h40min e das 13h20min às 17h30min, com cronograma pré-estabelecido. Para promover a convivência, as conversações e os afazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários, família e profissionais são construídos, são executados os projetos: Preparação para o Mercado de Trabalho; Casa da Vivência e Clube de Mães, acima citados.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foi pago o montante de R$ 175.153,44 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para a OSC denominada APAE de Cianorte para a manutenção do serviço.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através da visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial.

A comissão de monitoramento e avaliação orienta a instituição que os atendimentos constem no sistema disponibilizado pela SMAS (Sysmar), obrigatoriamente.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:24:23 -03'00'

É o parecer.

Cianorte, 17 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii.
Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Recanto dos Velhinhos de Cianorte, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Recanto dos Velhinhos de Cianorte
Endereço: Praça Osvaldo Cruz, s/n
E-mail: recantodosvelhinhosdecianorte@gmail.com
Telefone: (44) 3629-2363
Número do Termo de Colaboração: 008/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade "Abrigo" para idosos do sexo feminino.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC visa atender idosas do sexo feminino encaminhadas pelos equipamentos da proteção social especial, requisição de serviços de políticas públicas, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público e Poder Judiciário.

Para executar o Serviço de Acolhimento Institucional a OSC proporciona velhice digna, saudável e melhoria da qualidade de vida mesmo longe do convívio familiar, resgatando a autoestima, autonomia, segurança, convívio social, o autocuidado, acesso aos direitos, cultura e ao lazer. Possibilitando o desenvolvimento de habilidades, de autogestão, autossustentação e independência, respeitando seus direitos de opinião e decisão. Promove um ambiente familiar e acolhedor, garantindo por todos os meios possíveis a oportunidade de preservação da saúde física e mental, aperfeiçoamento moral respeitando a crença e ao culto religioso. Garante acesso a rede de serviços da comunidade quando possível.

As atividades desenvolvidas são: de rotina (higiene, alimentação, fisioterapia), de integração (realizadas pelas próprias cuidadoras) e de lazer proporcionada por grupos de voluntários. Os familiares que não estão com restrição de visitas podem realizar visitas.

Por ser OSC de Acolhimento Institucional as ações são ininterruptas, ofertando alimentação, abrigo, inclusão social, cultura e lazer, com cronograma pré-estabelecido, garantindo a inclusão social e resgate da cidadania.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos proposto no Plano de Trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foi pago o montante de R$ 209.682,00 (Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais) para a OSC denominada Recanto dos Velhinhos para a manutenção do serviço.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através da visita in realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos do sexo feminino, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Em síntese, apesar de a instituição propiciar boas condições de estrutura física e de direitos básicos às pessoas idosas, há necessidade de algumas alterações em consonância com as normativas e legislações que orientam as instituições de longa permanência para idosos, por isso, realizamos algumas sugestões a seguir.

1. Adequar o quadro de funcionários, conforme prevê a NOB-RH/SUAS e a RDC N° 283/2005
2. Providenciar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
3. Elaborar Estudo Social (Serviço Social) e Estudo Pessoal (Psicologia) de todas pessoas idosas institucionalizadas, conforme prevê artigo 50, incisoXI, do Estatuto do Idoso;
4. Elaborar PIA (Plano Individual de Atendimento) para todas pessoas idosas institucionalizadas;

É o parecer.

Cianorte, 19 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii.
Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa
Endereço: Rua Presidente Kennedy nº 908 – Terra Boa/Paraná
E-mail: asilo.terraboa@.com.br
Telefone: (44) 3641-1171
Número do Termo de Colaboração: 014/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Abrigo" para idosos do sexo masculino.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC visa atender idosos por mês através do Termo de Colaboração, encaminhados pelos equipamentos da Proteção Social Especial; requisição de serviços de políticas públicas setoriais; CREAS; demais serviços socioassistenciais; Ministério Público e Poder Judiciário.

O serviço na OSC proporciona aos idosos uma velhice digna, saudável e melhor qualidade de vida, com ou sem referência familiar. Resgata a autoestima, autonomia, segurança, convívio familiar, acesso aos direitos, a cultura e lazer. Executa ações para desenvolver habilidades de autogestão, autossustentação e independência.

As atividades desenvolvidas são: de rotina (higiene, alimentação, fisioterapia) e livres de acordo com o interesse de cada acolhido, incluindo participação em eventos promovidos por clubes de serviços e pesca, possibilitando a alimentação, abrigo, inclusão social, cultura e lazer, com cronograma pré-estabelecido, em período ininterrupto.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:24:58 -03'00'

período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base em relatório, bem como visita in loco da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos proposto no Plano de Trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:
Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foi pago o montante de R$ 123.903,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Três Reais), para a OSC denominada Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa para a manutenção do serviço.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:
Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através dos relatórios mensais de atendimentos e lista de presença. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.
O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:
Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.
A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial.
É o parecer.

Cianorte, 20 de Março de 2020.
Juscélio Takashi Ishii.
Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Davi Muller - Centro de Apoio para População em Estado de Rua - CAPER, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Associação Beneficente Davi Muller - Centro de Apoio para População em Estado de Rua - CAPER
Endereço: Avenida Rio Branco nº 930
E-mail: francois@vcenter.com.br
Telefone: (44) 3018-9123
Número do Termo de Colaboração: 07/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Casa de Passagem " para adultos e famílias.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:
A OSC, Associação Beneficente Davi Muller, visa, através do Termo de Colaboração, atender adultos e famílias, que esteja em situação de rua e com sucessivas violações de direitos, encaminhado pela rede de proteção especial e demais serviços socioassistenciais.
É fornecido um local para banho, alimentação e pernoite, bem como para pessoas em situação de rua que se encontram na cidade. Durante a estadia não é permitido uso de bebidas alcoólicas e tabaco, de forma que ao chegar à Casa de Passagem a pessoa tem um local para deixar os seus pertences que serão devolvidos na sua saída. Durante a sua estadia a pessoa é atendida pela Assistente Social da entidade, a qual realiza entrevista social com o usuário do serviço, e oferece tratamento ao usuário caso seja necessário.
São realizadas atividades como atendimento com a Assistente Social, oferecida TV para entretenimento, refeição, higiene, e orações antes das refeições.
A partir das ações do serviço de acolhimento a OSC reduz riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e presença de pessoas em situação de rua e de abandono; protege indivíduos e famílias. Auxilia no desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, fortalece a função protetiva da família, realiza atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Casa de Passagem " para adultos e famílias.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:
Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários e aluguel de imóvel. Verificou-se que foi pago o montante de R$ 184.148,64 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para a OSC denominada Associação Beneficente Davi Muller para a manutenção do serviço.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:
Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através da visita in realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.
O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:
Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.
A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno funcionamento, apresentando os serviços tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Porém, orienta-se que a entidade deverá dar prioridade para os seguintes aspectos:

A) Providenciar um espaço no Caper que permita a estada de toda a família, visto que, atualmente esse grupo é fragmento conforme faixa etária e sexo;

B) Contratação de um profissional, preferencialmente, assistente social ou psicólogo para compor a equipe técnica, a fim de ampliar e qualificar da oferta de serviços psicossociais.

C) Atentar-se para os prazos de validade dos alimentos que a instituição

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:25:17 -03'00'

receber ou adquirir;
É o parecer.

Cianorte, 19 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii.
Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE
Endereço: Avenida Souza Naves nº 1880 – Ivaiporã/Paraná
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br
Telefone: (43) 3472-1483
Número do Termo de Colaboração: 006/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para pessoas com deficiência.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Para executar o serviço de acolhimento o atendimento é prestado de forma personalizada, em pequenos grupos favorecendo o convívio familiar e comunitário. Assegurando a autonomia do usuário, assim as atividades realizadas visam ampliar a independência nas ações da vida diária como alimentação e hábitos de higiene.

As atividades desenvolvidas são: de rotina (higiene, alimentação), educacional (frequentam a APAE) e de lazer (os acolhidos que tem condições de sair, fazem passeios externos com a cuidadora).

Através das ações promove impacto social, principalmente na redução das violações dos direitos socioassistenciais; redução da presença de pessoas em situação de rua e abandono; construção da autonomia e rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar. Por ser OSC de acolhimento institucional o atendimento é contínuo, ininterrupto.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base em relatório, bem como visita in loco, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para adolescente com deficiência.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários. Verificou-se que foi pago o montante de R$ 25.708,80 (Cinte e Cinco Mil, Setecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos), para a OSC denominada APAE de Ivaiporã para a manutenção do serviço.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para adolescente com deficiência, através da análise dos relatórios e lista de presença. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:
Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.
A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em funcionamento, apresentando serviços de qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial.
É o parecer.

Cianorte, 17 de Março de 2020.
Juscélio Takashi Ishii.
Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Casa da Sopa Allan Kardec, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Casa da Sopa Allan Kardec
Endereço: Avenida Allan Kardec nº 151 – Zona 01
E-mail: casadasopacianorte@outlook.com
Telefone: (44) 3019-1987
Número do Termo de Colaboração: 012/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço/Programa de Proteção Social Especial que complemente e qualifique o Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Projeto visa atender usuários que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência, situações de extrema vulnerabilidade social, pessoas em situação de transito que estão desprovidas de manter suas próprias necessidades básicas.

As atividades desenvolvidas envolvem o banho, para os usuários que chegam entre as 09h00min e 11h00min, almoço, para aqueles que chegam no horário entre 11h30min e 12h00min. Ao meio dia são proporcionadas palestras motivacionais e religiosas, todos os dias. Aos usuários que necessitam, recebem atendimento individual pela assistente social da OSC. Também são fornecidas roupas para aqueles que desejam trocá-las e estas são doadas pela comunidade ou outros órgãos em sua maioria. Quanto à inserção no mercado de trabalho, durante o almoço são divulgadas as vagas elencadas pela Agência do Trabalhador do município e quando é solicitado pelo usuário, é feito encaminhamento pela técnica do serviço. Além disso, a entidade realiza programa de Coleta Solidária, que consiste na disponibilização de carrinhos para coleta de reciclado, proporcionando o acesso à renda. Quanto ao banho, são fornecidos toalha, sabonete e um kit quando possível.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço/Programa de Proteção Social Especial que complemente e qualifique o serviço especializado para pessoas em situação de rua.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários, encargos sociais, energia elétrica, água e telefone. Verificou-se que foi pago o montante de R$ 83.280,96 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos), para a OSC denominada Casa da Sopa Allan Kardec para a manutenção do serviço.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:25:38 -03'00'

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço/Programa de Proteção Social Especial que complemente e qualifique o serviço especializado para pessoas em situação de rua, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. Vale ressaltar que, segundo relatório da Comissão, a referida OSC deverá levar em conta alguns pontos a serem adequados, sendo necessário que se providencie espaço para guarda dos pertences pessoais e um coordenador de nível médio ou superior para compor a equipe técnica.

É o parecer.

Cianorte, 17 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii.
Gestor da Parceria.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Casa Betel de Cianorte, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Associação Casa Betel de Cianorte
Endereço: Rua Araucária nº 349
E-mail: casabetelcianorte@hotmail.com
Telefone: (44) 3629-6421
Número do Termo de Colaboração: 013/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos, com abrangência no Território CRAS II, Santa Mônica.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O público-alvo compõe-se de crianças e adolescentes, encaminhadas pelos serviços, com fragilidade de vínculos e de precário acesso à renda. Há procura espontânea e é feita análise do quadro familiar, dando-se prioridade para crianças cujos pais estejam trabalhando no horário comercial. Exige-se também que todos estejam matriculados na escola.

O serviço tem como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares, complementando o trabalho social com as famílias, prevenindo assim a ocorrência de situação de riscos sociais, através de atividades como leitura, pintura, brincadeiras, apresentações, palestras, filmes, jogos de mesa, gincanas em parquinho, desenho livre e trabalhos pedagógicos com temas específicos, normalmente desenvolvidos no período de uma semana. As atividades são planejadas semanalmente pela orientadora social e são aplicadas pelas estagiárias mantidas pela OSC.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proposto no Plano de Trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio de Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários, encargos sociais, gêneros de alimentação, material de expediente, estagiários e serviço de apoio. Verificou-se que o montante de R$ 75.198,00 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais), foi pago para a OSC denominada Casa Betel para a manutenção do serviço a totalidade dos recursos previstos.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise do relatório encaminhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento da parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. De acordo com o Sr. Oriel, o quadro profissional da entidade está organizado pelo coordenador, em regime de 40h semanais, uma técnica de nível superior, uma assistente social, com regime de trabalho de 20h semanais, uma orientadora social, com regime de 40h semanais e uma auxiliar de serviços gerais.

Diante das informações orienta-se que a instituição não pode interromper as atividades nos períodos de recesso escolar, conforme as tipificações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (BRASIL, 2009). É o parecer.

Cianorte, 20 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii.
Gestor da Parceria.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Programa do Voluntariado Paranaense de Cianorte - PROVOPAR, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:25:58 -03'00'

14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Programa do Voluntariado Paranaense de Cianorte - PROVOPAR
Endereço: Avenida América nº 4000
E-mail: provopar-cianorte@hotmail.com
Telefone: (44) 3631-8100
Número do Termo de Colaboração: 003/2019.
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Programa de Proteção Social Básica que complemente e qualifique o Serviço de Defesa e Garatia dos Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC executa as ações e atendimentos de segunda a sexta-feira, em período matutino e vespertino, recebem encaminhamentos do Conselho Tutelar, CRAS I, CRAS II, CREAS, Secretaria de Saúde, e também através de demanda espontânea.
As ações e atendimentos da OSC visam promover a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, prevenindo a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento e reincidência, buscando ações que contribuam para o desenvolvimento, autonomia e superação das situações de vulnerabilidade ou risco social, com vistas na promoção do desenvolvimento das potencialidades e garantia da cidadania.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que foi realizada visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
A OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço/Programa de Proteção Social Básica que complemente e qualifique o Serviço de Defesa e Garantia dos Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foi repassado o montante de R$ 332.200,56 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para OSC denominada PROVOPAR para a manutenção do serviço.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatório encaminhado pela a Comissão, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço/Programa de Proteção Social Básica de ações do Serviço de Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:
Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.
A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, desenvolvendo os serviços de forma regular. A OSC Programa do Voluntariado Paranaense de Cianorte - PROVOPAR que oferta o Serviço/Programa de Proteção Social Básica de ações do Serviço de Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Considerando o relatório de visita *in loco* realizado pela comissão de monitoramento e avaliação, há algumas sugestões como segue:
Ampliar as atividades de Serviço de Defesa e Garantia dos Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social de forma planejada, continuada e permanente, com a finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida, tendo em vista que a atividade realizada na entidade se limita ao trabalho pontual com as famílias (oficina) que é realizada apenas 01 (uma) vez por semana, das 8 h às 11h30m.
Há necessidade de se fazer adequações em sua estrutura física a fim de garantir acessibilidade, de acordo com as normas da ABNT e também adequar a sala de atendimento técnico a fim de garantir sigilo profissional e condições para o atendimento individualizado (Conforme resolução 493/2006 do CFESS).
É o parecer.

Cianorte, 19 de março de 2020.
Juscélio Takashi Ishii.
Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Aldeias Infantis do Brasil, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:
Nome da OSC: Aldeias Infantis do Brasil
Endereço: Praça Oswaldo Cruz
E-mail: cianorte.pr@aldeiasinfantis.org.br
Telefone: 3820-4787
Número do Termo de Colaboração: 004/2019
Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Casa Lar" para crianças e adolescentes.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos e tem por objetivo disponibilizar dez vagas conforme plano de trabalho. As atividades desenvolvidas são: escolares (de rotina, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e contra turno), esportivas (karatê, futebol, capoeira), culturais (violão), de rotina da casa (organização e limpeza) e atendimentos nas políticas públicas (assistência social e saúde). Quando há aniversários, são comemorados de forma individual. O serviço caracteriza-se como ininterrupto, com funcionamento 24 horas por dia, sete dias na semana.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
Com base no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que foi realizada visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
O público-alvo atendido compõe-se de crianças ou adolescentes que tiveram seus direitos violados e estão afastadas do convívio familiar por determinação judicial. O serviço se caracteriza como de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral aos acolhidos, prestando atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos necessários, com foco na reintegração familiar e excepcionalmente a integração em família substituta.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, com vigência de 01/03/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se que foi pago o montante de R$ 364.000,80 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais e Oitenta Centavos), para OSC denominada Aldeias Infantis do Brasil para a manutenção do serviço.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados

pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatório encaminhado pela a Comissão, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço/ Programa de Proteção Social Básica de ações do Serviço de Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações: Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, desenvolvendo os serviços de forma regular. Há alguns pontos, apesar de a instituição propiciar boas condições de estrutura física e de direitos básicos às crianças e adolescentes acolhidos, a serem expostos em consonância com as normativas e legislações que orientam as instituições de acolhimento para crianças e adolescentes.

Sugestões:

- Contratação de auxiliar cuidador conforme previsto no Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

É o Parecer.

Cianorte, 19 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii.

Gestor da Parceria

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Davi Muller - Comunidade Terapêutica Sou Vivo, o Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 14/2020, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Beneficente Davi Muller - Comunidade Terapêutica Sou Vivo.

Endereço: Estrada Guassupe nº 359, Zona Rural.

E-mail: assistenciasocial@souvivo.com

Telefone: (44) 3018-9123

Número do Termo de Colaboração: 19/2019.

Serviço socioassistencial realizado pela OSC: Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizada como Comunidades Terapêuticas.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta, acompanhado de uma equipe técnica interdisciplinar, o serviço voltado a população do sexo masculino, com idade entre 18 e 65 anos, que possuam transtornos decorrentes de SPA (Substância Psicoativa), bem como seus familiares, cuja abordagem de atendimento envole as três dimensões do sujeito: Física, psicológica e espiritual, visando assim contribuir para reinserção social do público acolhido.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos desenvolvendo o Serviço de Acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizada como Comunidades Terapêuticas.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Até a presente data foram transferidos para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, com vigência de 01/07/2019 a 29/02/2020, recursos financeiros para pagamento de funcionários e aluguel de imóvel. Verificou-se que foi pago o montante de R$108.909,84 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para a OSC denominada Associação Beneficente Davi Muller (CAPER II) para a manutenção do serviço.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise dos relatórios mensais encaminhados para a Comissão, bem como através da visita in realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria: ao atendimento das metas e ações do Serviço de Acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizada como Comunidades Terapêuticas., através das fichas dos usuários atendidos, lista de presença, análise dos projetos desenvolvidos. Também acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso. Verificou que bimestralmente tem sido apresentada a prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tendo recebido a Certidão Negativa para as transferências voluntárias.

O gestor da parceria, Juscélio Takashi Ishii, graduado em Administração, servidor estatutário, ocupante do cargo de Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 69/2019, alterada pela Portaria 115/2019, passam a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria estão sendo repassados regularmente e atende as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno funcionamento, apresentando os serviços tanto na esfera administrativa como na socioassistencial.

É o parecer.

Cianorte, 20 de Março de 2020.

Juscélio Takashi Ishii.

Gestor da Parceria

Secretaria de Desenvolvimento

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cianorte, CNPJ n° 76.309806/0001-28 torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Terra e Água, Licença Ambiental Simplificada para Implantação de Parque Urbano, a ser implantado na Quadra 6-A do Res. Nova Italia e Quadra 29-A do Res. Nova Italia II, município de Cianorte-Pr.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:26:36 -03'00'

Diretoria de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 05/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOP0H03	116100E008912823	08/03/2020	65300
AWN0301	116100E007803049	07/03/2020	54870
AZP3A14	116100E008911410	08/03/2020	72340
JYR3454	116100E008911149	10/03/2020	65300

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 08/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXS7096	116100E008912802	07/01/2020	53800	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 11/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APB4658	275050S000008377	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AQI3704	275050S000008271	03/01/2020	60503	R$ 293,47
QQH6708	275050S000008401	05/01/2020	60503	R$ 293,47
QUJ6152	275050S000008403	06/01/2020	60503	R$ 293,47
QXB0871	275050S000008431	04/01/2020	60503	R$ 293,47

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:26:55 -03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 04, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Altera o *caput* do artigo 1º do Ato da Mesa nº 03, de 24 de março de 2020.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 42, de 17 de março de 2020, foi Declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cianorte, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a redução do deslocamento laboral dos servidores e do fluxo urbano, bem como o estímulo ao trabalho em horários alternativos e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para a continuidade do trabalho do Poder Legislativo, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos agentes públicos;
CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 51, de 24 de março de 2020, o Poder Executivo determinou que o atendimento presencial nas repartições públicas municipais entre os dias 25 de março e 3 de abril de 2020 será das 8h às 13h;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo adotar medidas para atender o interesse coletivo da população do Município de Cianorte, harmonizar as medidas de enfrentamento no âmbito municipal e facilitar o acesso e deslocamento de munícipes e servidores;
RESOLVE:

Art. 1° O *caput* do art. 1º do Ato da Mesa nº 03, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Determinar, temporariamente, que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cianorte obedecerá ao horário das 8h às 13h, devendo ser adotado, preferencialmente, o regime de teletrabalho*."

Art. 2º As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Cianorte
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, 25 de março de 2020.

Silvio Fernandes
PRESIDENTE

Marcia Pereira
VICE-PRESIDENTE

Santina Buzo
1ª SECRETÁRIA

José Aparecido da Silva
2º SECRETÁRIO

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO:25856901991
Dados: 2020.03.25 12:27:18 -03'00'